



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LEI N° 4.835, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa, atribuição e remuneração dos cargos em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.35 .....

*VI – Diretoria de Acompanhamento da Execução das Emendas Individuais Impositivas.*

.....  
**Subseção XV**

*Da Diretoria de Acompanhamento da Execução das Emendas Individuais Impositivas*

*Art. 49-A. A Diretoria de Acompanhamento da Execução das Emendas Individuais Impositivas é órgão de assessoramento e auxílio junto as atividades da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, à qual compete subsidiar tecnicamente nas fases de elaboração, apresentação, apreciação das emendas individuais impositivas, e terá competência para atuação posterior na gerencia, controle e publicidade do conteúdo das emendas.*

*Parágrafo único. O responsável pela Diretoria de Acompanhamento da Execução das Emendas Individuais Impositivas terá como parâmetro as normas Federais, Estaduais e Administrativas desta Casa Legislativa.*



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

**Art. 2º** Os Anexos I e II da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Governador do Estado, em exercício

**Irana de Sousa Coelho Aguiar**  
Secretária-Chefe da Casa Civil



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO I À LEI N° 4.835, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ANEXO I À LEI N° 4.209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS**

“.....”

**DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA - DIRLEG**

*Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa*

*Diretoria de Operações Legislativas - DIOLE*

*Coordenadoria de Assistência às Comissões - COASC*

*Coordenadoria de Assistência ao Plenário - COASP*

*Diretoria de Documentação e Informação - DIDOI*

*Coordenadoria de Documentação - CODOC*

*Coordenadoria de Protocolo - COPRO*

*Coordenadoria de Arquivo - COARQ*

*Coordenadoria de Publicações Oficiais - COPOF*

*Diretoria de Taquigrafia e Revisão - DITAR*

*Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão - COTAR*

*Coordenadoria Técnica de Áudio - COTEA*

*Diretoria Técnico-Legislativa - DTEL*

*Coordenadoria Técnico-Legislativa - COTEL*

*Diretoria de Acompanhamento da Execução das Emendas Individuais Impositivas - DAEMI*

.....”(NR)



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO II À LEI N° 4.835, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ANEXO II À LEI N° 4.209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS**

Cargo	Símbolo	Qtde.	Vencimento
“..... .....			
Assessor Jurídico da Presidência	CEA-3	1	11.754,69
Diretor		28	
Subchefe da Assessoria Policial Militar		1	
Ajudante de Ordens		1	
..... .....			“(NR)